



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Processo:** CF-04263/2021

**Tipo de Processo:** Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

**Assunto:** Locação de Estande - Curso: Orçamentos de Obras

**Interessado:** Associação de Engenheiros e Agrônomos de Cajamar - AEAC

**Relator:** Eng. Mec. **Carlos de Laet Simões Oliveira**

#### DECISÃO CD Nº 164/2021

Não aprova a participação do Confea no curso "Orçamento de Obras 2021", a ser realizado nos dias 14 e 15 de dezembro de 2021, em Cajamar-SP, por meio da locação de estande; e submete à homologação do Confea.

O Conselho Diretor, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2021, na sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo SEI 04263/2021, referentes à locação de estande no curso "Orçamento de Obras 2021", a ser realizado nos dias 14 e 15 de dezembro de 2021, em Cajamar-SP;

Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Plano de Trabalho - Estande / AEAC (0497290);
- Documento - Declarações (0497292);
- Documento - Estatuto e Certidões Fiscais (0497294);
- Decreto do Estado de São Paulo (0498949);
- Imagem Folder e material gráfico do evento (0501056);
- Plano de Trabalho AEAC\_SP (0501066),

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 1502/2019, de 04 de setembro de 2019, o Confea decidiu por:

- 1) Homologar o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" (0230489), de acordo com o Relatório e Voto CD 0235355.
- 2) Revogar a Decisão Plenária nº PL-0280/2019.

Considerando que o art. 8º do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" estabelece:

Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:

a) de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea;

b) de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

Ordem	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Peso
1	Abrangência do tema do evento	internacional	10	2
		nacional	8	2
		regional	6	2
		estadual	4	2
		municipal	2	2
2	Parcerias	diversas organizações	10	1
		somente a realizadora do evento	5	1
3	Frequência de realização do evento	acima de 10 vezes	10	1
		de 5 a 10 vezes	8	1
		de 1 a 4 vezes	6	1
		inédito	4	1
4	Quantidade de dias do evento	três ou mais	10	1
		dois	8	1
		um	6	1
		um turno	4	1
5	Quantidade estimada de participantes	acima de 1.000	10	1
		entre 501 e 1.000	8	1
		entre 301 e 500	6	1
		entre 100 e 300	4	1

		abaixo de 100	2	1
6	Dimensão do estande	acima de 22 m2	10	1
		até 21 m2	8	1
		até 18 m2	6	1
		até 09 m2	4	1
7	Quantidade das contrapartidas	cinco	10	3
		quatro	8	3
		três	6	3
		dois	4	3
		um	2	3
<b>Pontuação máxima</b>			<b>100</b>	

Considerando que por meio do documento 0501068 a Gerência de Comunicação - GCO realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a pontuação atingida: 72 (setenta e dois), bem como a cota sugerida de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Considerando que por meio do Despacho 0501069, de 13 de setembro de 2021, a Gerência de Comunicação - GCO encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, nos seguintes termos:

Considerando Plano de Trabalho (SEI nº 0501066) apresentado pela Associação de Engenheiros e Agrônomos de Cajamar - AEAC, o qual solicita a participação do Confea no curso: Orçamento de Obras 2021, mediante a locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser realizado nos dias 14 e 15 de dezembro de 2021, em Cajamar – SP;

Considerando que a Análise Técnica (SEI nº 0501068) relativa ao Plano de Trabalho da AEAC-SP, adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 1502, 04 de setembro de 2019;

Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 (0156896), complementado pelo Despacho SUCON (0172914), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-1502/2019;

Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruído com os documentos necessários à sua análise;

Considerando que o Plano de Trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marca Confea;

Considerando que o Plano de Trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 1502/2019.

A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido apresentado pela Associação AEAC-SP, foi protocolizado no Confea com antecedência mínima de 90 dias da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:

1. Plano de Trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea (SEI nº 0501066) ;

2. Declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento (SEI nº 0497292);
3. Materiais de divulgação ou de comercialização do espaço no evento (SEI nº 0501056);
4. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa comercializadora do evento, bem como documentação e Estatuto da Associação AEAC-SP (SEI nº 0497292 e 0497294);

Assim, após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho da Associação AEAC-SP, foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, tendo alcançado **72 pontos** (SEI nº 0501068).

A pontuação alcançada identifica o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande:

- ( ) de 23 a 40 pontos, até R\$ 10.000,00
- ( ) de 41 a 60 pontos, até R\$ 15.000,00
- ( X ) de 61 a 80 pontos, até R\$ 20.000,00
- ( ) de 81 a 100 pontos, até R\$ 30.000,00

Considerando que o plano de trabalho da Associação AEAC\_SP, constando **cota pleiteada no valor de R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), oferece **estande** ao Confea na **dimensão de 18m<sup>2</sup>**, bem como contrapartidas que objetiva ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a Associação de Engenheiros e Agrônomos de Cajamar – AEAC, irá realizar um evento de forma híbrida, com estimativa de aproximadamente de 250 participantes;

Considerando que a finalidade do curso é capacitar os profissionais que buscam se aprofundar mais no assunto “Orçamento de Obras”, com foco nas novas regras de diretrizes relacionadas à execução de Orçamentos de Obras, procedimentos teóricos e práticas para atuar profissionalmente em atendimento ao levantamento dos itens que são envolvidos no custo de uma obra civil;

**Lembramos que o evento contará com um criterioso protocolo de higienização e medidas obrigatórias, visando prevenir a contaminação por COVID-19.**

**Além disto, manteremos um número limitado de pessoas ao evento, conforme orientações previstas em protocolos específicos no Decreto nº 60.396 de 23 de julho do Estado de São Paulo/SP.**

Dessa forma, esta Gerência de Comunicação do Confea, se manifesta favorável a participação do Confea no curso: Orçamento de Obras, que ocorrerá nos dias 14 e 15 dezembro de 2021, em Cajamar/SP. O evento visa oferecer oportunidade de abrangência e visibilidade da marca Confea, tornando uma oportunidade de divulgação dos programas e políticas de atuação do Sistema Confea/Crea.

Registramos que Associação de Cajamar/SP, apresenta plano de trabalho pleiteando cota no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), porém, após análise técnica do seu plano de trabalho, constata-se que devido a **pontuação alcançada, a cota sugerida é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), não sendo cabível a cota pleiteada pelo interessado.**

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, para emissão de nota de pré-empenho no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, em nome de Associação de Engenheiros e Agrônomos de Cajamar - AEAC, CNPJ nº 17.418.494/0001-21, como empresa comercializadora do evento 40 anos da Meteorologia no sistema CREA/CONFEA/MUTUA, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se prevista no Centro de Custos 3.01.06.07 - CPAT - PATROCÍNIOS E ESTANDE.

Após, sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do Conselho Diretor acerca da participação do Confea, por meio de locação de estande no evento de interesse da Associação de Engenheiros e Agrônomos de Cajamar - AEAC, e da cota de patrocínio sugerida no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Considerando que por meio do Despacho SEG 0501298, de 13 de setembro de 2021, a Superintendência de Estratégia e Gestão encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, nos seguintes termos:

Solicito a verificação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho para atendimento do pleito de locação de estande, conforme os dados abaixo:

Razão social: Associação de Engenheiros e Agrônomos de Cajamar - AEAC

CNPJ: 17.418.494/0001-21

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Centro de Custos 3.01.06.07 - CPAT - PATROCÍNIOS E ESTANDE

Após a execução da solicitação, favor encaminhar ao Conselho Diretor.

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho GOC 0502159, de 15 de setembro de 2021, houve o *BLOQUEIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO LICITATÓRIO - PATROCÍNIO - Despacho SEG (Sei 0501298) - Associação de Engenheiros e Agrônomos de Cajamar - AEAC*;

Considerando que por meio dos Despachos GOC 0502161, de 15 de setembro de 2021 e SETAC 0511261, de 07 de outubro de 2021, os autos foram tramitados sequencialmente ao Conselho Diretor;

Considerando que os arts. 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.

Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.

Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.

§ 1º A decisão que aprovar o pedido deverá indicar o valor a ser disponibilizado para contratação, o centro de custo correspondente e a contrapartida oferecida, quando houver.

§ 2º A aprovação do pedido observará a disponibilidade dos recursos orçamentários no exercício.

Considerando que não se vislumbra como pertinente a participação do Confea, haja vista que pela programação apresentada no Plano de Trabalho - 0497290 há inconsistência nas informações, como por exemplo a carga horária e datas efetivas do curso, não havendo segurança para a aprovação do pleito nos moldes em que foi apresentado, além do fato de se tratar de evento híbrido, com participação presencial reduzida;

**DECIDIU** por unanimidade:

**1)** Por não aprovar a participação do Confea no curso "Orçamento de Obras 2021", a ser realizado nos dias 14 e 15 de dezembro de 2021, em Cajamar-SP, por meio da locação de estande; e

**2)** Submeter a presente Decisão ao Plenário do Confea, para homologação, nos termos do art. 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1502/2019,

Presidiu a sessão o Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Confea, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta**. Presentes os Diretores Eng. Agr. **Annibal Lacerda Margon**, Eng. Mec. **Carlos de Laet Simões Oliveira**, Eng. Mec. **Ernando Alves de Carvalho Filho** e a Eng<sup>a</sup>. Mec. **Michele Costa Ramos**. Ausente justificadamente o Presidente do Confea, Eng. Civ. **Joel Krüger**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 26/10/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0518338** e o código CRC **5F61A3E0**.